LEI MUNICIPAL Nº 526 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a proibição das práticas de atividades de malabarismos com facas e fogo nos cruzamentos e semáforos das vias urbanas no âmbito do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam proibidas as práticas de atividades de malabarismos com facas, materiais cortantes ou pontiagudos e fogos nos cruzamentos sinalizados por semáforos ou não das vias urbanas que prejudicam o fluxo do trânsito no âmbito do Município de Manacapuru.

Art. 2º. Após constatação pelo órgão fiscalizador municipal ou outras irregularidades previstas no caput do art.1º. desta lei, desde que devidamente motivado por meio de relatório circunstanciado, o Infrator será advertido com medida acautelatória dos interesses da administração fiscal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A constatação prevista no caput poderá também ser auferida por meio de matérias veiculadas em órgãos de imprensa, sendo que neste caso a fiscalização municipal deverá solicitar dos órgãos de segurança pública que efetuou a apreensão dos materiais, o devido boletim de ocorrência para as tomadas de providencias impostas por esta lei.

Art. 3º. O Município abrirá procedimento administrativo e deverá notificar o infrator, que deverá apresentar sua defesa administrativa.

Parágrafo único. Após a tramitação de julgado pelo órgão municipal de todo o processo administrativo, e constatado que houve a infração prevista nesta Lei, não caberá à restituição de qualquer material apreendido que tiver sido utilizado no ato da apreensão devendo ser encaminhado ao órgão competente e responsável pela guarda ou destino dos mesmos.

Art. 4º. Os demais atos da presente Lei serão regulamentados pelo Poder Público Municipal, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 30 de Novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru